



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40  
Rua Menino Deus, nº 86 - Centro - Felixlândia - MG.  
CEP: 39.237-000 - Tel: (38) 3753.1135

**IPREMFEL**

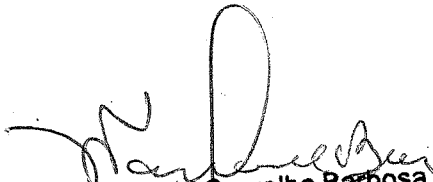
**PORTARIA Nº 003/2020**

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Municipal nº 1.667/2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 16 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88, à servidora, Sra. **MAGNA LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 899.503.056-91, matrícula 1160, no cargo efetivo de Professora da Educação Básica PEB I, nível III, grau C, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2020.

Felixlândia, 17 de fevereiro de 2020

  
**Wanderlene de Carvalho Barbosa**  
Superintendente  
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia

**PUBLICADO NO  
QUADRO DE AVISOS**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA  
EM 19/02/2020  
  
**Wanderlene de Carvalho Barbosa**  
Superintendente  
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia